



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EM GERAL, BEM COMO DE TODOS OS NECESSÁRIOS NO CONJUNTO DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E LEVANTAMENTO DOS RESPECTIVOS BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES, EM APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº.001/2021 – CONTRATO Nº.001/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 66.228.610/0001-55, com sede administrativa na Rua Manoel Nunes Soares, 08, Vista Alegre, CEP: 39.816-000, Catuji, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Madson Batista Guedes, e de outro lado a empresa, **PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP**, com sede na Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, 105, Bairro São Diogo, CEP: 39.803-007, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.626.400/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Zenilton Barros Silva, CPF: 650.407.676-68, RG:M-4.934.366 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves Vieira, 186, Bairro São Jacinto, CEP: 39.801-488, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratação de Empresa para a Prestação de serviços profissionais de contabilidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Catuji/MG, constantes dos autos do Processo Licitatório nº. 001/2021 – Inexigibilidade nº. 001/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº.001/2021, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Catuji/MG.

§1º - O referido Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 - O Contratado continuará a receber a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão, no exercício de 2022, por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.2002 - Manut. das Atividades do Legislativo
2.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria – Ficha nº. 12
1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Novo Cruzeiro Formosas/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Catuji/MG, 27 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Madson Batista Guedes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP

CNPJ-01.626.400/0001-70

Zenilton Barros Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: - CPF nº.: 894.026.696-04

2ª Nome: - CPF nº.: 872.824.536-91